



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 137/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.069604/2022-12

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Aponiã, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, inscrito no RG nº 379022 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 386.428.592-53, residente à Rua Tancredo Neves, nº 1669, bairro Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id.0027598452).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 137/2022/PGE/DER**, que tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 164/CONVÊNIOS-PMIO/23 (Id.0043541005), e autorizado pela concedente (Id.0043697776), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 62/2023/DER-GECON (Id.0043659252), e na manifestação Jurídica contida na informação 255/2023/PGE-DERADM (Id.0043827214), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 137/2022/PGE/DER-RO** por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **29.11.2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 137/2022/PGE/DER-RO**, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **29.11.2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

MOISES GARCIA CAVALHEIROS
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 28/11/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Garcia Cavalheiro, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Flavio Barbosa, Procurador(a)**, em 29/11/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043935261** e o código CRC **D1182E74**.